LEI N° 287 /2020

"Dispõe sobre a antecipação de feriados, excepcionalmente, de forma a alterar o calendário do corrente ano, motivada pela situação de enfrentamento à pandemia da COVID- 19."

O prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, visando o aproveitamento ao máximo de dias úteis do próximo semestre, em razão da paralisação das atividades econômicas devido ao problema de saúde coletiva ora enfrentado, resolve propor a antecipação de feriados, o fazendo nos seguintes termos:

Artigo 1°. Fica antecipado o feriado do dia 06 de agosto (quinta- feira- feriado municipal do Dia do Evangélico) para o dia 03 de julho (sexta- feira).

Artigo 2°. Fica antecipado o feriado do dia 07 de setembro (segunda- feira- feriado nacional do Dia da Independência do Brasil) para o dia 10 de julho (sexta- feira).

Artigo 3°. Fica antecipado o feriado do dia 12 de outubro (segunda- feira- feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil) para o dia 17 de julho (sexta- feira).

Artigo 4°. Fica antecipado o feriado do dia 28 de outubro (quarta- feira- feriado do dia do Servidor Público Municipal para 24 de julho (sexta- feira).

Artigo 5°. Fica antecipado o feriado do dia 02 de novembro (segunda- feira- feriado nacional do dia de finados) para o dia 31 de julho (sexta- feira).

Artigo 6°. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Alegrete do Piauí, 24 de junho de 2020.

MÁRCIO WILLIAN MAIA ALENCAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alegrete do Piauí
RECEBIDO: 24/06/2020
Alberto Vito de Alencar Macedo
Assin. Recebedor
Alberto Vito de Alencar Macedo
CPF: 064.78[illegible].313-96